



29 MAIO 2002

[Assinatura]
Func. Responsável

LEI N° 155/2002, de 29 de maio de 2002.

PUBLICADO

EM 25/05/2002

[Assinatura]
Funcionário Responsável

Autoriza o Executivo a abrir **Crédito Especial** ao Sistema Orçamentário vigente e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no Município de Mata de São João.

Art. 2.º - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I – Ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD, para o exercício financeiro de 2002.

II - Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Orçamento para exercício 2002, vigente;

Parágrafo 1.º – O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

2 – PODER EXECUTIVO

2.14 – SUPERINTENDÊNCIA DISTRITAL

2.14 - 04122070 – 2068 – MANUTENÇÃO DOS ADMINISTRADORES DOS DISTRITOS

2.14 - 04122070 – 2068 – 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 – PODER EXECUTIVO

2.14 – SUPERINTENDÊNCIA DISTRITAL

2.14 – 04122070 – 2069 – MANUTENÇÃO DOS ADMINISTRADORES DAS VILAS

2.14 – 04122070 – 2069 – 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 – PODER EXECUTIVO

2.14 – SUPERINTENDÊNCIA DISTRITAL

2.14 – 04122070 – 2070 – MANUTENÇÃO DOS ADMINISTRADORES DOS POVOADOS

2.14 – 04122070 – 2070 – 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Parágrafo 2.º - Fica o executivo autorizado a detalhar este Crédito Especial por Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL
MATA DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º – Os recursos necessários a abertura deste Crédito Especial serão cobertos pela anulação parcial de dotações como se especifica:

I – Em atendimento a Lei 4.320 os recursos orçamentários necessários à abertura Crédito especial, serão cobertos com a anulação parcial da dotação:

2 – PODER EXECUTIVO

2.14 – SUPERINTENDÊNCIA DISTRITAL

2.14 – 04122070 – 2068 – MANUTENÇÃO DOS ADMINISTRADORES DOS DISTRITOS

2.14 – 04122070 – 2068 – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2 – PODER EXECUTIVO

2.14 – 04122070 – 2069 – MANUTENÇÃO DOS ADMINISTRADORES DAS VILAS

2.14 – 04122070 – 2069 – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2 – PODER EXECUTIVO

2.14 – 04122070 – 2070 – MANUTENÇÃO DOS ADMINISTRADORES DOS POVOADOS

2.14 – 04122070 – 2070 – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º - Fica revogadas toda e qualquer disposição em contrario. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 29 de maio de 2002.


Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
PREFEITA MUNICIPAL